

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Fin

PROJETO DE LEI

: 01-0745/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0745/2002 DE 24/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

E M E N T A:

"DECLARA DE UTILIDADE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PRÉDIO DO TBC - TEATRO BRASILEIRO DE COMÉDIA - RUA MAJOR DIOGO, 315.)

O B S E R V A Ç Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:06:48

00000018816-63



ARQUIVADO EM 10/01/2005

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 745 de 02

Classe Parlamentar

HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Organização
Política, Administração e
Finanças e Organismo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0745/2002

Declara de utilidade, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, "k" e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado à Rua Major Diogo, 315, Bela Vista, São Paulo, onde encontra-se instalado o TBC – Teatro Brasileiro de Comédia.

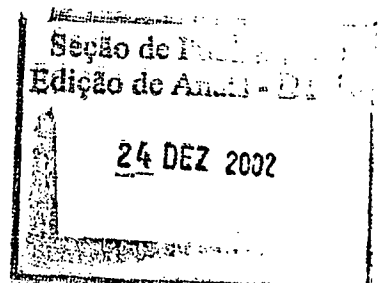
Art. 2º O Poder Executivo, após o início da vigência da presente lei, praticará todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CARLOS GIANNAZI
Vereador



CMSF - ATM

-23-Dez-2002-19:04-004758

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

15(15) e 16(16) nesta data documentado e assinado(s)

2 e folha de informação sob nº

03.27.1.12/22-1

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O Bairro do Bexiga abriga diversos conjuntos arquitetônicos de inestimável valor para a memória da Cidade, vários deles já reconhecidamente atestados através do Instituto do Tombamento. Dentre eles encontra-se o TBC – Teatro Brasileiro de Comédia, localizado na Rua Major Diogo.

A completude de seu significado para a nossa comunidade encontra-se expressa não apenas nas características físicas do prédio, mas, também, no que tange à atividade cultural desenvolvida desde os mais remotos tempos na Cidade de São Paulo. Ambientado no perímetro central, o Bexiga, onde outrora a vida noturna era mais intensa, e para o qual almeja-se a revitalização e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental nele inserido, o TBC figura, ainda hoje, no roteiro cultural como um espaço em franca atividade, sede de montagens teatrais do mais alto nível.

A declaração de utilidade pública, nos termos do pleiteado na presente propositura, presta-se, mesmo, à finalidade da preservação da memória em suas diferentes formas de manifestação: constitui-se em instrumento capaz de assegurá-la às presentes e futuras gerações.

A preservação deste espaço físico, através da declaração de utilidade pública que ora se pleiteia, representa o reconhecimento de seu relevante significado histórico e cultural para a comunidade, além de constituir-se em forma de garantia à perene disseminação da cultura em nosso meio.

Por se tratar de proposta que visa promover a preservação da cultura no abrangente espectro de seus aspectos, conto com a aprovação dos nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01-745 de 20 02 27, 12, 02 (a) Adelina *Ca*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 27:12:02.

A Com. de Justiça
02/01/03
Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M

Recebido na Comissão d.
Constituição e Justiça
em 02.01.03 às 18:40 h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Carlos Alberto Rezerra Jr.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 24 de 08 de 2009

[Assinatura]
Presidente

SE G U E M juntado S nesta data, - documento S e papel para Informação, rubricado S
sob folha S nº 04a.07- 2

Em 14/05/03

(a) [Assinatura]

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123



Folha nº - 04 - do
Processo 745/02
Heitor Takahashi
Reg. 11123

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECE, 16-0590/2003 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 745/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na rua Major Diogo, 315, no bairro Bela Vista, local onde se encontra instalado o Teatro Brasileiro de Comédia – TBC.

A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação do citado imóvel, está fundamentada no artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

“Art. 8º - O poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação”. (grifo nosso).”

Em sua justificativa relata o nobre proponente que a utilidade pública na qual se fundamenta a pretensão de desapropriação deriva da necessidade de se preservar o conjunto arquitetônico onde hoje se encontra instalado o referido teatro, uma vez que se trata de local de relevante significado histórico e cultural.

Encontra correspondência, assim, no disposto pelo art. 5º, alínea “I” do Decreto-lei nº 3.365/41, segundo o qual:

Art. 5º - Consideram-se de utilidade pública:

1) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos e rurais, bem como as medidas necessária a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos e característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;”

17 - RELCOM
17-1159/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -05- do
Processo 745/02
Hôlo Midori Takehashi
Reg. 11123 TH

Satisfeitos, portanto, todos os requisitos que deverão constar da declaração de utilidade pública, que, consoante entendimento de Celso Antonio Bandeira de Mello (in Curso de Direito Administrativo, 5º ed., Malheiros Editores, pág. 420) são:

- "a) manifestação pública da vontade expropriatória; b) fundamento legal em que se embasa o poder expropriante; c) destinação específica a ser dada ao bem; d) identificação do bem a ser expropriado.

O projeto encontra-se amparado nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no art. 5º, alínea "I" e art. 8º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, razão pela qual somos.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em

14/05/53.

*Contrário
Sem Efeito*

*Contrário
(Contrário)*

Contrário

*Contrário
Sem Efeito*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -06- do
Processo 745/02
Heitor Hideo Takahashi
Reg. 11123

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 745/2002

VOTO VENCIDO DO RELATOR VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR; SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 745/2002.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Gianazzi, objetivando declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Major Diogo, 315, no bairro da Bela Vista, onde encontra-se instalado o TBC – Teatro Brasileiro de Comédia.

Em que pese o mérito do Projeto, o mesmo não pode prosperar.

Na justificativa apresentada, é afirmado que o referido imóvel já se encontra protegido pelo instituto do Tombamento, isto é, de acordo com a Lei do Tombo – Decreto Lei n. 25/37, sendo que o TBC não pode, em hipótese alguma, ser demolido, destruído ou mutilado, nem reformado, pintado ou restaurado sem prévia autorização especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Por outro lado, não há qualquer indício de que o proprietário do TBC tenha a intenção de destruí-lo ou descaracterizá-lo.

O projeto de lei em tela não indica o sujeito ativo nem o passivo da desapropriação fundamental para o exercício do elementar direito de defesa do proprietário do imóvel.

O projeto de lei tampouco descreve o bem imóvel, o que é fundamental para a individualização do bem a ser desapropriado, bem como para o cálculo da indenização, uma vez que o estado em que se encontra a construção, nesse momento, será levado em consideração para fixar o montante da indenização devida (cf. *Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo, Ed. Atlas, São Paulo, p.135*).

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº -07- do
Processo 745/02
Hôlo Hideo Takahashi
Reg. 11123

O projeto de lei nada fala quanto aos recursos orçamentários destinados aos atendimento da despesa. Neste ponto, é necessário sublinhar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição prévia da realização das desapropriações, no seu artigo 16, par. 4º, II, exige estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por todo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR
Relator

RELATOR

14/0563.

~~contrário~~
~~contrário~~
contrário

91

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31/05/03
página 140# 12036
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Doria Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 02.06.03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02.06.03 às 15 h

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ERASMO DIAS

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

03.06.2003
João Pereira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data para informação documento, rubricado sob
folha n.º 8 = 110.109.103.01

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 745/02, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para que este Poder, através de seus órgãos competentes manifestem-se a respeito da propositura em questão.

Desejaríamos, especialmente, saber se:

1. O imóvel é tombado?
2. O local é classificado como Z8-200?
3. Em caso de resposta negativa ele poderá ser classificado como ZEPEC?
4. Há interesse e conveniência para a municipalidade a administração de tal imóvel na sua eventual desapropriação?
5. O Estatuto da Cidade define o instituto jurídico e político da desapropriação como um dos instrumentos da Política Urbana (art. 4º, V), porém há a ressalva (§ 3º) que os instrumentos que demandam dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil. Como não há esta previsão no PL, qual a sugestão do Poder Executivo para exercer este efetivo controle?
6. Em caso de desapropriação pela Prefeitura Municipal como ficarão os atuais ocupantes do imóvel?

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,

Vereador Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Vereador Arselino Tatto
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 8

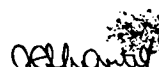
Em 10/09/03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 10/09/03

ÀS 16:30 h.


Zuzi Assato

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

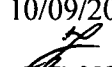
10/09/2003


ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica

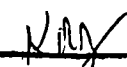
Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

10/09/2003


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  JUNTO  NOVA DATA
documento  • papel de Informação
publicado  sob folha  n.º 09211
Em 22/09/03


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº.....09.....do proc.
nº.....745.....de 2002
.....K.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA HENRIQUE DE SOUZA
Assistente Parlamentar

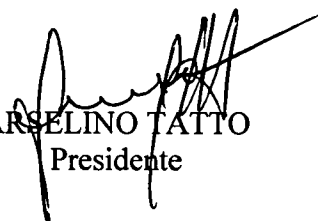
São Paulo, 15 de setembro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0532/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 745/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi - que declara de utilidade, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, solicitando-lhe que, através de seus órgãos competentes, manifeste-se a respeito da propositura, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 745/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/za



Folha nº.....10.....do proc.
nº.....745.....de 2002.....
.....12.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de setembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 532, de 15/09/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 745/02, de autoria do Ver. Carlos Giannazi.

RECEBIDO
SGM/ATL

16.09.03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 745/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

ANA LUIZA VINES TORRES FERREIRA
RF- 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

745

de 20

02 22, 09, 03

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em. 22 / 07 / 03

ANGELA BORDINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 23/09/03 às 17:00 h

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE
RIO DE JANEIRO

SEGUEM..... juntado S....., nesta data, documento S..... e papel para Informação, rubricado S.....

sob folha S..... nº 12, a 19.....

Em 27, 10, 03.....

(a).....

ANA RAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

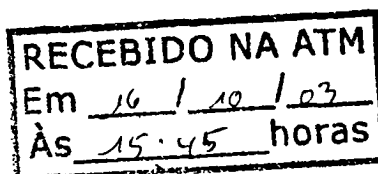
São Paulo, 16 de outubro de 2003

Ofício A. J. L. n.º 633/03
Ref. Of. n.º 18/Leg.3/0532/2003
Processo n.º 2003-0.237.806-1

15 - DOCREC
15-0616/2003

Folha n.º	12	do
Processo n.º	PL 745/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

Senhor Presidente



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano acerca do Projeto de Lei n.º 745/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARTA SUPLCY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crtan
Resp 745-02

A LEG 3
Em 16/10/03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 16/10/03
ÀS 18:20 h.

ZITA ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

2102 00 02

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 14/10/2003

ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/10/03 às 17:30 h

ANA PAULA KARRUZI
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Folha nº	13	do
Processo nº	PL 745/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

Folha de informação nº 09

Do Proc. nº 2003-0.237.806-1

em 01/10/2003 (a)

Maria Aparecida N. Paulina
SEMPLA - DEPLANO

AUTOS : Processo nº 2003-0.237.806-1
INTERESSADO : SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
LOCAL : Rua Major Diogo nº 315
ASSUNTO : Informações sobre Projeto de Lei

INFORMAÇÃO Nº 754/2003/SEMPLA/DEPLANO/USO DO SOLO

DEPLANO
Sr. Diretor

Trata o presente de pedido de informação quanto ao Projeto de Lei nº 745/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica: Edifício que abrigou o Teatro Brasileiro de Comédia - TBC, situado à Rua Major Diogo, 315.

Temos a esclarecer:

- 1) O imóvel é tombado pelo CONDEPHAAT pela Resolução 63 de 21/10/82, e tombado ex-officio pelo CONPRESP pela Resolução 05 de 05/04/91.
- 2) A edificação também é enquadrada como Z8.200-131, pela lei nº 9.725/84 e classificada no nível 1-P1, para edifícios cuja arquitetura deva ser preservada, tanto externa como internamente, sendo admitidos:
 - a) Reparos externos, sem modificação da forma, vãos estrutura e material utilizado, relativos a:
 1. consertos em pisos, paredes, muros, forros e revestimentos;
 2. consertos em esquadrias, escadas e gradis;
 3. reposição de telhas e elementos de suporte da cobertura, avariados ou deteriorados;
 4. consertos em instalações hidráulicas, elétricas, de gás, de telefonia, de preservação e combate a incêndios, de climatização e rede de lógica.
 - b) Modificações internas, desde que respeitadas as características e os elementos arquitetônicos que motivaram o enquadramento do imóvel na Z8.200 e na classificação neste nível de preservação.
- 3) A Lei do Plano Diretor Estratégico, Lei nº 13.430/02, enquadrou como ZEPEC todas as Z8.200.
- 4) A desapropriação deve levar em conta que o imóvel não poderá ser demolido e que os custos de restauração serão

Heloisa Maia de Oliveira 17542003
Procuradora do Município
QAB/SP 70 964

10/10/77
10/10/77

10/10/77
10/10/77
10/10/77
10/10/77

10/10/77
10/10/77
10/10/77
10/10/77

10/10/77
10/10/77

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Folha nº <u>14</u>	do
Processo nº <u>PL 745/02</u>	
Ana Paula Karruz	
Reg. 11.070	

Folha de informação nº 10

Do Proc. nº 2003-0.237.806-1

em 01/10/2003 (a)

[Assinatura]
Assessoria N. Paulin.
SEMPLA - DEPLANO

maiores do que simplesmente uma reforma. O interesse e a conveniência dependerá do fator custo financeiro apontado acima e também se haverá alguma restrição de uso para o imóvel, determinado pelos órgãos de preservação.

Nada impede sua desapropriação, dependendo da finalidade a que se destina, fato que se observou na desapropriação da "Casa das Rosas" situada na Av. Paulista e que até há pouco tempo atrás abrigou um espaço de exposições do Governo Estadual.

As questões 5 e 6 não nos compete opinar e sugiro o encaminhamento à Assessoria Jurídica.

É o que tínhamos a informar.

São Paulo, 30 de setembro de 2003.

[Assinatura]
Arq. SYLVIA MARIA LUZ FRÉ
SEMPLA/DEPLANO

SMLF/tps.

[Assinatura]
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.941

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 10/10/2001 BY SP-6

REASON: 25X

DATE 10/10/2001 BY SP-6

UNCLASSIFIED

DATE

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 10/10/2001 BY SP-6

CÓPIA

Folha nº	15	do
Processo nº	PL 745/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 11.

Processo nº 2003-0.237.806-1

em 03/10/03 (a)

Marli Aparecida N. Pauli
SEMPLA - DEPLANO

AUTOS : Processo nº 2003-0.237.806-1
INTERESSADO : SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
LOCAL : Rua Major Diogo nº 315
ASSUNTO : Informações sobre Projeto de Lei

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/754/03

SEMPLA

Sra. Chefe de Gabinete,

Encaminhamos manifestação deste Departamento, para as providências cabíveis.

São Paulo, 03 de outubro de 2003.

HUSSAIN AREF SAAB
Departamento de Planejamento
e Normatização Territorial
Diretor

/efb.

CONFERIDO EM 03/10/03
NÃO FALTAM FOLHAS
AO PRESENTE
Marli Aparecida N. Pauli
SEMPLA - DEPLANO

Helotza
Helotza Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

Handwritten notes and a signature at the top of the page, including the word "SIGNED" and a date.

Handwritten text at the bottom left of the page, possibly a date or reference number.



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de informação nº 12

Do Processo nº 2003.0.237.806-1

em 03/outubro/2003

[Signature]
ROSÂNGELA A. PROCÓPIO
SEMPA - GABINETE

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO: Informação sobre Projeto de Lei nº 745/03.

Folha nº 16 de
Processo nº PL 745/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *[Signature]*

SEMPA - AJ
Sr. Assessor Chefe

Solicito complementar as questões solicitadas, atentando
ao prazo proposto.

03 /outubro/2003.

[Signature]

ELIZABETH BELLO
Chefe de Gabinete
SEMPA

I-503/03
EB/rap.

[Signature]
Helôisa Maia de O. Inácio
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

[illegible]

Y-14-54-1000-100000

1. The first of these is the fact that the Commission has not yet received the information requested by the Commission in its letter of 19 June 1991.

~~CONFIDENTIAL - EYES ONLY~~

~~CONFIDENTIAL~~

1964-65

RECEIVED
JAN 10 1968
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
JAN 15 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

1945 CONGRESS OF BUREAU
OF LABOR-TECHNICALS OF

Journal of Management Studies, 19(6), 701-718.

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Folha nº 17 do
Processo nº PL 745/02
Ana Paula Karruz
11.070

do Processo nº 2003-0.237.806-1

Folha de Informação nº 13

em 13/10/03

FELIPE GAROFALO CAVALCANT
ATA - RF. 728.937.5.00

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - ATL

ASSUNTO: solicitação de esclarecimentos para informar o Projeto de Lei nº
745/02.

INFORMAÇÃO Nº 352/2003/SEMPLA.AJ

SEMPLA.AJ

Senhor Assessor Chefe

Trata-se de solicitação encaminhada pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal, de subsídios requeridos pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal, para informar o projeto de lei nº 745/02, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Major Diogo, 315, Bela vista, consistente no prédio onde se encontra instalado o TBC- Teatro Brasileiro de Comédia.

Foram formulados quesitos específicos às fls. 08, sendo os de natureza técnica respondidos pelo DEPLANO – Uso do Solo, conforme Informação nº 754/2003 às fls. 09/11.

Foi o presente encaminhado a esta Assessoria para abordagem dos quesitos nº 5 e 6, que referem respectivamente :

- a) sugestão de meio de controle social com garantia da participação popular no processo de dispêndio de recursos na realização de Política Urbana, consistente na desapropriação pretendida;
- b) manifestação sobre a situação dos atuais ocupantes do imóvel objeto do projeto de lei, em caso de efetuar-se a desapropriação.

Preliminarmente cumpre observar que o Projeto de lei em foco padece, s.m.j., de vício de iniciativa.

Com efeito, as desapropriações são atos administrativos por essência, consistindo o ato declaratório em norma de caráter individual, de efeito concreto.

O fato de poderem ser processadas por decreto ou por lei não lhes confere as características próprias das normas cuja iniciativa competem ao Legislativo.

He.
Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

MR.

COPIA

SECRET

TOP SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

CÓPIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

Folha nº 18 do
Processo nº PL 745/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Folha de Informação nº 14

do Processo nº 2003-0.237.806-1

em 13/10/03
FELIPE GAROFALO CAVACANT

ATA - RF. 728.937.5.00

Ademais, a Lei Orgânica do Município em seu artigo 37, § 2º, inciso V, discrimina como competência de iniciativa privativa do Prefeito, lei que disponha sobre aquisição de bens imóveis, como é o caso em foco, uma vez que a desapropriação é forma originária de aquisição de propriedade.

Portanto, entendemos, salvo melhor juízo, que a iniciativa de lei sobre declaração de utilidade pública de imóvel para desapropriação é privativa da Prefeita, podendo também, caso seja de interesse da Municipalidade, ser declarada por decreto.

Caso não seja este o entendimento dominante, sugerimos que o atendimento ao § 3º do inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.257/2002 – Estatuto da Cidade, quanto ao controle social das ações que envolvem dispêndio de recursos públicos na realização da Política Urbana, seja garantida com a observância dos instrumentos próprios de gestão democrática previstos no Plano Diretor Estratégico, Lei nº 13.430/2002.

Quanto ao item 6, é natural que caso seja efetivada a desapropriação proposta do TBC, seus atuais proprietários sejam prévia e justamente indenizados, na forma legal, sendo que eventuais ocupantes, não identificados no questionamento, deverão desocupá-lo quando da imissão da Municipalidade na posse do imóvel, podendo a nova proprietária, dispor do bem como em todos os outros casos de administração de bens públicos, ou seja, por utilização própria como bem de uso especial, ou autorização de uso especial por particulares, permissão, cessão ou concessão.

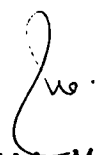
Ante o exposto, sugerimos submeter o presente ao Gabinete para conhecimento e encaminhamento, se do mesmo entendimento compartilhar VSª.

13/outubro/2003


HELOISA TOOP SENA REBOUCAS

OAB/SP nº 110.310

Assessoria Jurídica


Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
043.000.000

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASSIFIED
NO UNCLASSIFIED

SECRET
NO FORN DISSEM
NO UNCLASSIFIED
NO UNCLASSIFIED

CÓPIA

Folha nº 19 do
Processo nº PL 745/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

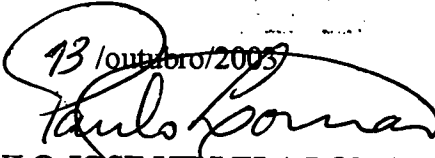
Folha de Informação nº 15
em 13/10/03
FELIPE GAROFALO CAVALCANTI
ATA - RF. 728.937.5.00

do Processo nº 2003-0.237.806-1

SEMPLA G

Sra. Chefe de Gabinete

Nos termos da promoção retro para conhecimento e deliberação.

13/ outubro/2003

PAULO JOSE VILLELA LOMAR
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 21.477

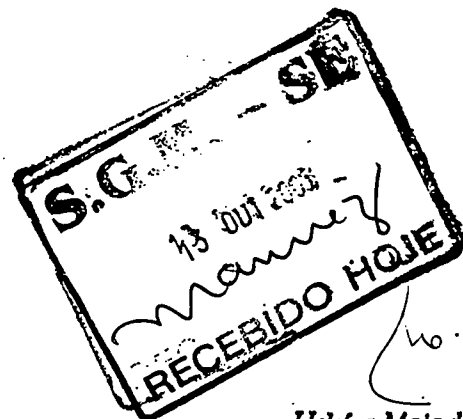
SGMATL

Sra. Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação de fls. 06, procedemos a devolução com as manifestações pertinentes.

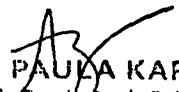
13 /outubro/2003

ELIZABETH BELLO
Chefe de Gabinete
SEMPLA



Helôisa Mala de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

SEGUE M ; juntado S ; nesta data
documento S e papel de informação
publicado S sob folha S n.º 20 e 21.
Em 12/04 104


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	= 20 =	do
Processo nº	PL 745/02	
Ana Paula Karruz	<i>[Signature]</i>	
Reg. 11.070		

PARECER Nº 16 - PAR
16-0185/2004

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 745/02

Trata-se do projeto de lei nº 745/02, de autoria do Nobre Vereador Carlos Giannazi, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel onde se encontra instalado o Teatro Brasileiro de Comédia - TBC.

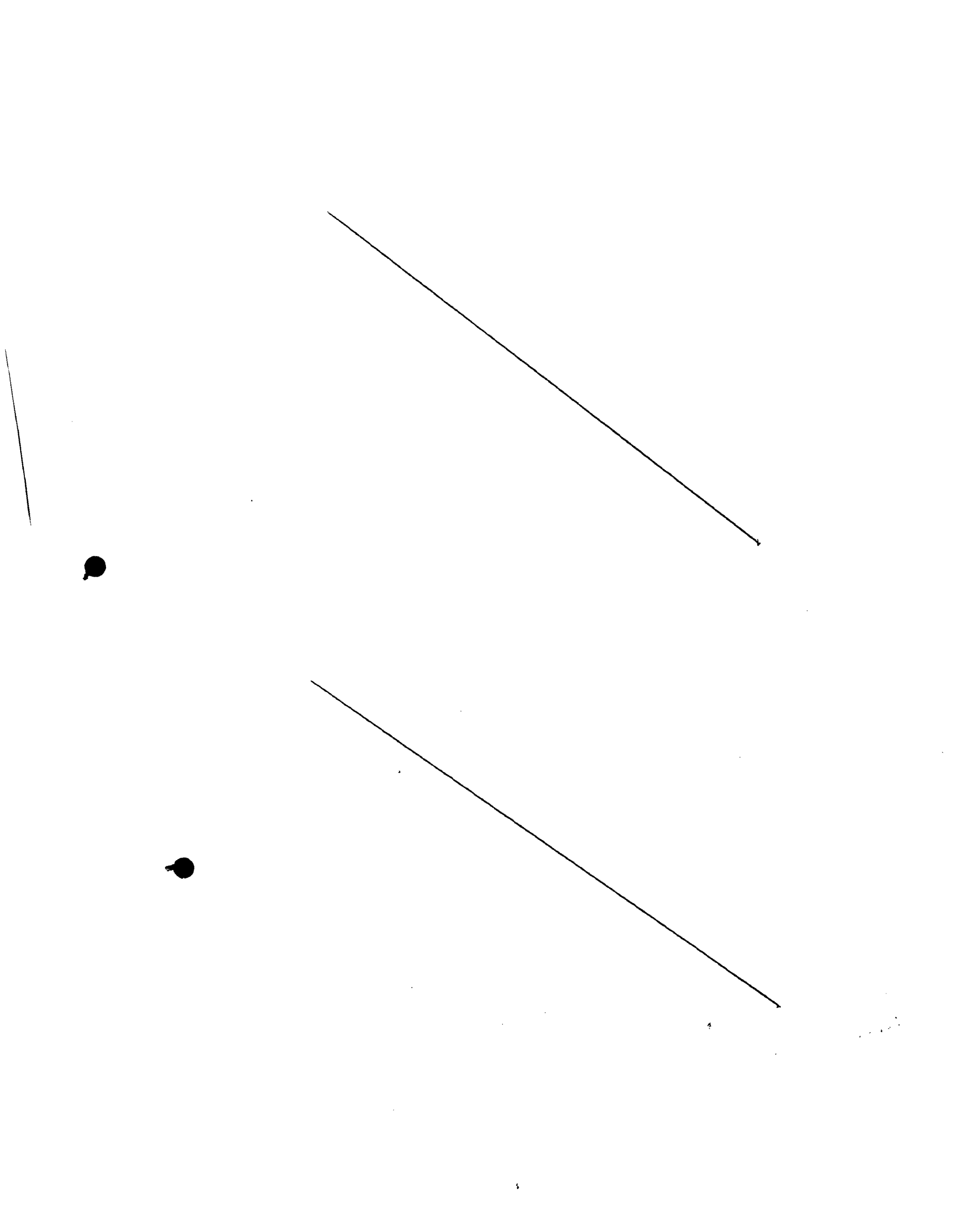
Na justifica que acompanha o projeto de lei, o autor esclarece que a propositura visa promover a preservação da cultura, da memória em suas diferentes formas de manifestação. O Bairro do Bexiga abriga diversos conjuntos arquitetônicos de inestimável valor para a memória da Cidade. O Teatro Brasileiro de Comédia - TBC é uma destas edificações reconhecidas pelo Instituto do Tombamento, pelas suas características físicas, pela atividade cultural desenvolvida desde os tempos mais remotos até hoje. Almejando-se a revitalização e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da região, pleiteia-se a declaração de utilidade pública para o TBC, como forma de preservar este patrimônio para as presentes e futuras gerações.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 598/2003, manifestou-se pela legalidade do projeto amparado nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no art. 5º, alínea "I" e art. 8º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O projeto declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, "k" e 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado à Rua Major Diogo, 315, na Bela Vista em São Paulo, onde se encontra instalado o TBC – Teatro Brasileiro de Comédia, estabelecendo ao Poder Executivo todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel.

Consultado, o Executivo informa que o imóvel é tombado pelo CONDEPHAAT pela Resolução 63 de 21/10/82 e tombado ex-officio pelo CONPRESP pela Resolução 05 de 05/04/91. A edificação está enquadrada como Z8.200 -131, pela Lei nº 9.725/84 e classificada no nível 1-P1, para edifícios cuja arquitetura deva ser preservada, tanto externa como internamente e enquadrada como ZEPEC pela Lei nº 13.430/02 do Plano Diretor Estratégico.

O Teatro Brasileiro de Comédia - TBC surgiu com o objetivo de viabilizar companhias amadoras, como, por exemplo, o Grupo de Teatro Experimental e o Grupo Universitário de Teatro, tendo sido o centro de um movimento revolucionário da arte brasileira no fim da década de 40. Lançou grandes nomes da dramaturgia brasileira, tais quais Cacilda Becker e Nathalia Timberg, vivendo em 1950 seus tempos de maior prestígio. Diretores, como Ziembinski e Adolfo Celi, apresentaram peças de grandes dramaturgos, e intérpretes como Paulo Autran e Fernanda Montenegro surgiram.





Folha nº 21 do
Processo nº PL 745/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se de modo **favorável** à aprovação do projeto, pois a desapropriação proposta para o imóvel, construída com a técnica de taipa de pilão com reforço de concreto e tijolos, inaugurado em 11 de outubro de 1948, pelo Italiano Franco Zampari, permitirá a preservação de um patrimônio considerado marco da memória histórica, cultural e artística da cidade.

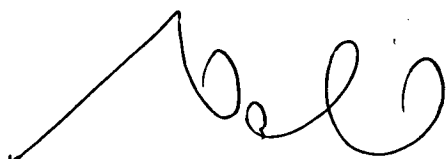
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/03/04

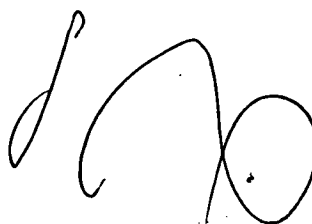

Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Erasmo Dias
Relator

Continua



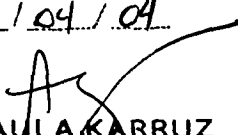


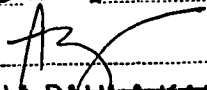






A Douça Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 13 / 04 / 04

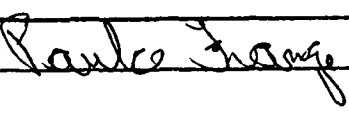
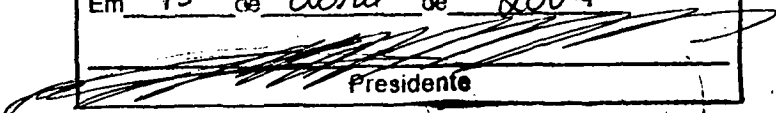

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / abril / 2004
páginas 182/183 colunas # 4ª e 1ª
Conferido: 

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13 / 04 / 2004 às 15 h 00.

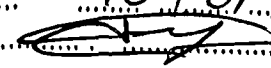

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Ao nobre Vereador 
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de abril de 2004

Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 22 10 / 01 / 05


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº -22-.....
do processo nº 01...-0745... / 2002..... 10 / 01 / 2005 (a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. Encerrado com 22 fls.

Arquivado em 10 / 01 / 2005

O Func.º [Signature]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 23/25 e folha de informação
sob n.º 26

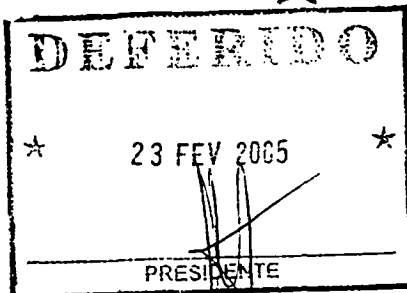
07/03/05
APARECIDO PERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Folha N.º 23 do proc.
N.º 01-745 de 2002
O funcionário

APARECIDO FERREIRA
1.075
SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

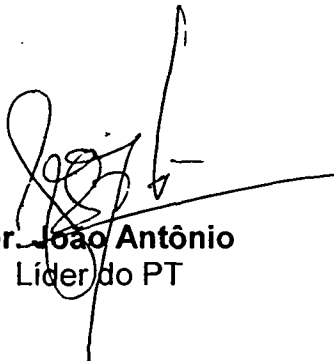


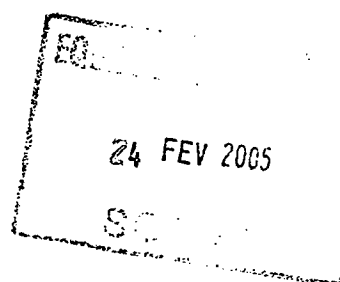
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0070/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Giannazi**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT

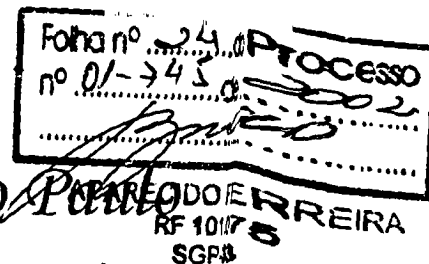




Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Carlos Giannazi

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO



São Paulo, 01 de fevereiro de 2005.

17ªSSP
MEMO Nº 016/2005

À
Liderança do PT
Câmara Municipal de São Paulo

Solicito o desarquivamento dos projetos de minha autoria, encerrados de acordo com Art. 275 do Regimento Interno, relacionados abaixo:

PL 429/02; PL 702/02; PL 745/02; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 05/03; Projeto de Resolução 17/03; PL 79/03; PL 81/03; PL 257/03; PL 306/03; PL 376/03; PL 430/03; PL 436/03; PL 448/03; PL 508/03; PL 641/03; PL 693/03; PL 722/03; PL 747/03; PL 777/03; PL 827/03; PL 909/03; Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04/04; PL 08/04; PL 180/04; PL 192/04; PL 231/04; PL 294/04; PL 337/04; PL 349/04; PL 358/04; PL 360/04; PL 380/04

Atenciosamente,


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo n.º 01-745 de 20 02 07, 03, 2005 (a) aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.078
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

07/03/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 26
do processo nº 01-745 / 2002 07/03/2005 a).....

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0070 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 07 de março de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de.....	<i>Finanças</i>
.....	<i>10</i>
.....	<i>03</i>
.....	<i>05</i>
<i>ANGELI BORDIN</i>	
Subsecretária de Apoio Legislativo	
SGP-4	

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14103105 às 10 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 13/03/05

Paulo Borillo
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Police Nito

deferido na reunião ordinária de: 11/05/05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado , nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sob folha nº 27

20 29 Em 29/06/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



29.06.05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0640/2005PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 745/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos artigos 5º, “K” e 8º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel situado à Rua Major Diogo, 315, Bela Vista, São Paulo, onde encontra-se instalado o TBC – Teatro Brasileiro de Comédia.

O autor justifica a presente propositura afirmando que a preservação deste espaço físico representa o reconhecimento de seu relevante significado histórico e cultural para a comunidade preservando a memória em suas diferentes formas de manifestação, constituindo-se em instrumento capaz de assegurá-la às presentes e futuras gerações.

Em resposta a quesitos da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano informou que:

- “O imóvel é tombado pelo CONDEPHAT pela Resolução 63 de 21/10/82, e tombado ex-officio pelo CONPRESP pela Resolução 05 de 05/04/91. A edificação também é enquadrada como Z8.200-131, pela Lei nº 9.725/84 e classificada no nível 1-P1, para edifícios cuja arquitetura deva ser preservada, tanto externa como internamente”.
- “A desapropriação deve levar em conta que o imóvel não poderá ser demolido e que os custos de restauração serão maiores do que simplesmente uma reforma. O interesse e a conveniência dependerão do fator custo financeiro apontado e também se haverá alguma restrição de uso para o imóvel, determinado pelos órgãos de preservação.”
- “Nada impede sua desapropriação, dependendo da finalidade a que se destina...”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29-06-05

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2095/2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 28	do
Processo nº 745102	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

[Handwritten signature]

Parecer nº 2005

Voto em separado do Vereador Police Neto

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de lei nº 745/2002

De autoria do Nobre Vereador Carlos Gianazzi, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Major Diogo, nº 315, Bela Vista, onde se encontra instalado o Teatro Brasileiro de Comédia – TBC.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça tendo recebido manifestação pela legalidade da matéria.

Na sequência, a proposta foi enviada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente que também exarou manifestação favorável à proposta.

Dando continuidade ao processo legislativo, a proposição vem à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento para análise nos termos do inciso II, do artigo 47 do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de relator designado e sob os aspectos que nos compete analisar, verificamos que a proposta contém todos os requisitos necessários à sua apreciação.

Neste sentido, cabe inicialmente tecer considerações relativas ao objeto da matéria, cujo imóvel é tombado pelo CONDEPHAAT desde 1982 e pelo CONPRESF desde 1.991.

O TBC é reconhecidamente patrimônio cultural da população da Cidade de São Paulo, tendo apoiado e apresentado em seu palco, nomes de especial importância para a dramaturgia brasileira.

17 - RELCOM
17- 2097/2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Ademais, o imóvel tem valor histórico em si mesmo, uma vez que foi construído com técnicas especiais para época e sua desapropriação permitirá a conservação deste patrimônio da população paulistana.

Diante do exposto somos favoráveis à aprovação do Projeto de lei 745/2002.

Sala da Comissão,

José Police Neto
Vereador Netinho - PSDB

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13/ julho 2005
pagina 86 coluna 1ª
Conferido: *Caragk*

A SGP-21
São Paulo 13/07/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 30
Em 05/01/2009
Ass: _____

Luzia A. Leite
Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 745 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

05/01/2009

(a)

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

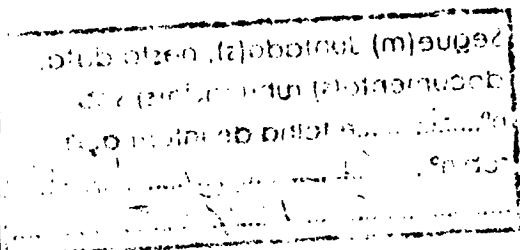
À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



05/01/2009

Vanderson

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....31.....28/01/2009.....
.....

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



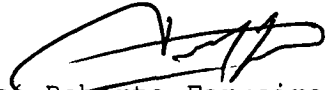
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 31
do processo 01-745 de 2002 28/01/2009


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2005
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 31 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702